

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.552/2022

Dispõe sobre a instituição da “Semana da Neurodiversidade”, no âmbito do município de Barra do Bugres - MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituída a “Semana da Neurodiversidade”, sempre a partir do terceiro domingo do mês de junho, a ser realizada anualmente no âmbito desta municipalidade;

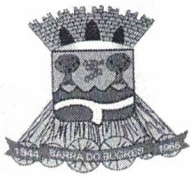
Art. 2º - A “Semana da Neurodiversidade”, é momento de reflexão sobre as necessidades e desafios da inclusão de crianças, jovens e adultos com transtornos do neurodesenvolvimento cujos principais são:

- a) Transtorno de Desenvolvimento Intelectual;
- b) Transtornos de Comunicação;
- c) Transtorno Do Espectro Autista (TEA);
- d) Transtorno Do Déficit De Atenção/Hiperatividade (TDAH);
- e) Transtorno Específico De Aprendizagem;
- f) Transtornos Motores.

Art. 3º - A “Semana da Neurodiversidade” passa a fazer parte do Calendário Oficial Escolar e Eventos do Município;

Art. 4º - Entre as atividades que poderão compor a “Semana da Neurodiversidade” estão:

- a) Fórum Anual da Neurodiversidade;
- b) Palestras com estudantes das escolas municipais e estaduais;
- c) Ciclos de Estudos com profissionais da educação, saúde e áreas afins;
- d) Ações comunitárias de apoio e divulgação do tema;
- e) Caminhadas da neurodiversidade;
- f) Projetos educacionais, saúde e social;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Educação Especial e em parceria com outras secretarias, fica responsável em articular e promover no âmbito da municipalidade as atividades referentes a "Semana da Neurodiversidade".

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de dezembro de 2022.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal